

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

EDITAL 00335/2024

Disponibilização: 24/10/2024 às 12h09m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 335/2024

Dispõe sobre procedimentos e prazos de cadastramento de cursos para fins de Ascensão Funcional por Desempenho, interstício 01.06.2023 a 31.05.2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 9º e 10 da Lei estadual nº 13.551, de 29 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei estadual nº 13.577, de 20 de janeiro de 2005;

CONSIDERANDO as previsões legais dispostas nos arts. 26 e 27 da Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07, de 12 de abril de 2007, alterada pela Resolução nº 19, de 13 de dezembro de 2007, que trata da regulamentação do sistema de progressão e promoção funcionais dos servidores regidos pela Lei nº 13.551/2004;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 13/2017, de 13 de julho de 2017, que regulamenta a promoção e progressão funcionais dos servidores regidos pela Lei nº 14.786/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de promover celeridade no processo de Ascensão Funcional por Desempenho interstício 2023/2024.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Tornar público o processo de Inclusão de Certificados para fins de Ascensão por Desempenho dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do Quadro III - Poder Judiciário do Estado do Ceará, referente ao **interstício compreendido entre 01/06/2023 a 31/05/2024**.

1.2 O processo constitui etapa obrigatória para fins de ascensão funcional por desempenho.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Por se tratar apenas de uma etapa de inclusão de certificados, qualquer servidor do Poder Judiciário, não contemplado pela ascensão por antiguidade, está apto a realizar o procedimento.

2.2 Os servidores em estágio probatório e os exclusivamente comissionados não estão aptos à participação neste procedimento.

3. DA INCLUSÃO DOS CERTIFICADOS

3.1 Dentro do prazo estipulado por este Edital, o servidor deverá incluir todos os certificados de capacitação obtidos no período de 01/06/2023 a 31/05/2024 no Portal do Servidor do ADMRH, na seção de "Atualização Cadastral", campo "Cursos de Capacitação".

3.2 O acesso ao Portal do Servidor é viabilizado por meio da página da intranet, sendo requerida a utilização da matrícula e senha de rede para login.

3.3 Para que os certificados incluídos no Portal do Servidor sejam considerados válidos, são obrigatórias as seguintes informações:

I- Nome do curso;

II- Dados do participante;

III- Carga Horária;

IV- Data de Conclusão; e

V- Assinaturas necessárias.

3.4 A Comissão de Ascensão Funcional (CAF) avaliará os certificados no sistema ADMRH.

3.5 É responsabilidade exclusiva do servidor realizar os trâmites necessários para inclusão dos certificados de capacitação, a fim de se habilitar à participação na primeira etapa do processo de Ascensão por Desempenho.

3.6 Exclusivamente para os servidores que estão participando pela primeira vez do processo de Ascensão Funcional, é autorizado o cadastramento e inclusão de certificados de capacitações obtidas anteriormente ao período determinado neste Edital.

3.7 O servidor terá o **prazo de 3 (três) dias corridos**, a partir da data desta publicação, para realizar todos os procedimentos de cadastramento e inclusão de certificados.

3.8. Não serão aceitos certificados incluídos fora do período especificado neste Edital.

4. DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1 Após o final da etapa de cadastramento, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) procederá com a efetivação do cadastro.

4.2 A efetivação tem o objetivo exclusivo de tornar visíveis no sistema ADMRH as alterações cadastrais feitas pelo servidor (inclusão e cadastramento de cursos), permitindo a validação dos certificados posteriormente.

5. DA VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS

5.1 Todos os certificados cadastrados serão submetidos à análise e avaliação de uma equipe designada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

5.1 Para efeitos de validação, serão observados, além dos critérios descritos no item 3.3 deste Edital, os seguintes pontos:

I - Relação do curso com a atividade desempenhada pelo servidor;

II - Documento anexado;

III - Datas de conclusão dos cursos dentro do estabelecido no item 3.1.

5.2 Não serão validados certificados nas seguintes condições:

I- Faltando algum dos requisitos constantes no item 3.3 do Edital;

II- Documento anexo divergente das informações fornecidas pelo servidor na tela de cadastro;

III- Cursos cadastrados fora do prazo determinado no item 3.7;

IV- Cursos preparatórios para concursos;

V- Disciplinas de grade curricular de cursos de graduação e/ou pós graduação;

VI- Declarações de matrículas;

VI- Qualquer tipo de comprovante de atividades físicas do servidor;

VII- Comprovante de Estágio Supervisionado;

VIII- Declaração de exercício de magistério de cursos não ofertados e não patrocinados pelo Poder Judiciário;

IX - Declaração de apresentação de trabalhos universitários;

X - Cursos cadastrados com algum campo incorreto;

XI - Declaração de participação em monitoria;

XII - Declaração de participação em bancas.

5.3 Além das situações mencionadas, a equipe responsável pela validação também poderá identificar outros casos de não validação.

5.4 Em caso de divergência entre as informações contidas no anexo e aquelas cadastradas pelo servidor, a equipe de validação não realizará correções, resultando na não validação do curso e conseqüente perda de pontuação.

5.5 Para fins de esclarecimento, cursos preparatórios para concursos não se alinham ao propósito estabelecido no art. 8º, III, da Resolução nº 7/2017, por se destinarem à preparação de candidatos para provas específicas de seleção e não, única e exclusivamente, ao desenvolvimento e aprimoramento das habilidades necessárias ao desempenho eficaz no ambiente de trabalho.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O processo descrito no presente Edital não se trata de uma adesão à Ascensão Funcional 2022/2023, referindo-se, única e exclusivamente, ao cadastro de cursos, inclusão e efetivação de certificados no sistema Admrh.

6.2 A adesão à Ascensão Funcional por Desempenho, interstício 2023/2024, será tratada em Edital próprio para esse fim após conclusão de todo o trâmite informado no presente Edital

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,

Fortaleza, 23 de outubro de 2024.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Anexos

Document_241024_120555.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/89693> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

